PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido Caderno de Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 238/2026 - PMM

Processo Administrativo n.º 01.08.00148226/2026.54

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares, como curativo filme transparente, curativo pós operatório entre outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de aquisição destes insumos para a manutenção das atividades da rede municipal de Saúde (Unidades de Pronto Atendimento, Hospital Municipal de Maringá, Unidades Básicas de Saúde) e produtos para distribuição gratuita.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 14/12/2026.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 14/12/2026.

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R$ 129.546,05 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.6. Forma da seleção: #FDSE eletrônica

1.7. Local do certame: http://comprasnet.gov.br/

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: 452/2026

1.8. Critério de julgamento #CDJU Menor preço

1.8.1. A contratação será: #CGOI Por Itens.

1.9. Modo de disputa: #MDDI Aberto na forma eletrônica

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: #ODET Rito procedimental comum

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP

1.12. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas (MPE) : #BMPE **“Exclusivo para MPE” -** Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior. Aplica-se o art. 32, §1º, III, e § 7º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.142/2019.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.14. Será exigida a apresentação de amostras nas condições descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste Edital. #AMOS.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios **não** poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 04 (quatro) casas após a vírgula, (ex.: 0,0000). Já o valor total deverá ser limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.3. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR

4.3.1. Apresentar Cópia do Registro do Produto concedido pela **ANVISA** atualizado, preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou indicar quando o produto for isento de registro, anexando cópia de isenção de registro para o produto licitado.

4.3.2. Para os itens em que for apresentado cópia do registro do produto, com a data de validade do produto escrito **VIGENTE**, deverá constar A DATA DE IMPRESSÃO no documento obtido no site da ANVISA, sendo que a data de impressão não poderá ultrapassar 60 dias.

4.3.3. A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.1.8. **Requisitos previsto em lei especial:** #RPLE

5.1.9. Da Qualificação Técnica:

5.1.9.1. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, atualizada, pertinente com objeto licitado;

5.1.9.2. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

5.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante ou adjudicatário sujeitará o responsável à apuração das irregularidades e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal.

6.2. A aplicação das sanções previstas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o procedimento estabelecido no Decreto Municipal.

6.3. Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Decreto Municipal, cumulativamente ou não com multa, conforme cabível, ao licitante ou adjudicatário:

I - Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Maringá, observados os critérios para aplicação e dosimetria da sanção previstos no Decreto Municipal, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame – de 1 (um) mês a 3 (três) anos;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado – de 1 (um) mês a 3 (três) anos;

c) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – de 3 (três) meses a 3 (três) anos;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado – de 1 (um) mês a 3 (três) anos.

II - ficará sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4. A multa, quando aplicada, observará os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal, bem como a forma e a base de cálculo estabelecidas no instrumento convocatório.

6.5. A escolha da sanção, sua duração e, quando cabível, o percentual da multa serão definidos mediante decisão motivada, observados os critérios de dosimetria estabelecidos no Decreto Municipal.

6.6. Os prazos das sanções e os percentuais de multa constituem parâmetros referenciais para a dosimetria da penalidade, vedada sua imposição automática.

6.7. Atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o sancionado poderá requerer sua reabilitação, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Critérios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame** (http://comprasnet.gov.br/)**, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP Antonio Carlos Figueiredo Nardi.

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3
Nome:	Lilian Gatto	Jéssica Marciano da Silva	Izabela Gomes Ferrari Socio
Matrícula:	30198	38836	31801
Cargo:	Enfermeira	Enfermeira	Enfermeira

	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3
Local - SEI:	GAFHM	GAFHM	SCHM
Tel./Ramal:	(44) 3127-4876	(44) 3127-4876	(44) 3127-4876
E-mail:	hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br	hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br	hmm_licitacao@maringa.pr.gov.br

7.13. Normas de regência: Caderno de Normas Licitatórias; Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019; E pelas normas específicas: #NESP

7.13.1. A legislação para insumos de Materiais Médico Hospitalares (MMH) que deve ser considerada na contratação são:

7.13.1.1. Lei Federal Nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976 – art. 50.

7.13.1.2. Lei Federal Nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 – art. 21.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

II - Modelo da proposta

III - Estudo Técnico Preliminar

IV - Termo de Referência

V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Maringá (PR), 27 de novembro de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8. DEFINIÇÃO DO OBJETO

8.1. **Objeto a ser contratado:** #OBJC Registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares, como curativo filme transparente, curativo pós operatório entre outros, para a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de aquisição destes insumos para a manutenção das atividades da rede municipal de Saúde (Unidades de Pronto Atendimento, Hospital Municipal de Maringá, Unidades Básicas de Saúde) e produtos para distribuição gratuita.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado:** #OLPM

EXCLUSIVO PARA MPE

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade	Descrição	Preço Estimado (R$)	
					Unitário	Total

1	278945	3.500	Und	Curativo filme transparente, autoadesivo, estéril. Indicado para fixação e proteção no local de inserção de cateter venoso central. Composto por poliuretano, permeável ao vapor e a umidade e impermeável à água e bactérias, hipoalergênico, com fenestras/fendas de poliéster. Taxa de transmissão de vapor (MVTR) igual ou maior a 890/m²/24h. Com tiras de estabilização e identificação estéreis e bordas arredondadas para maior durabilidade. Tamanho de 8,5 x 11,5 cm, com variação em seu tamanho em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%). Embalagem individual que permita abertura com técnica asséptica e dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	5,50	19.250,00
2	249058	1.290	Und	Curativo pós-operatório, esteril, composto por um filme transparente de poliuretano, impermeável a líquidos e bactérias, com alta permeabilidade aos vapores úmidos, película que permite troca gasosa e no centro por uma compressa não aderente composta de fibras de não tecido altamente absorvente. Indicado para fechamento da ferida cirúrgica, escoriações e lacerações. Pode permanecer sem manipulação por até sete dias. Extremidades arredondadas para reduzir o risco de deslocamento e a remoção acidental. Tamanho 25 x 9 cm. (10% para mais ou menos). Embalagem individual contendo dados de Identificação, lote, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde.	9,27	11.958,30
3	278942	400	Und	Adesivo em rolo flexível e altamente adaptável à pele e contornos anatômicos. Destinado para fixação de sondas, cateteres e curativos em geral. Composto de poliéster elástico, papel siliconado e adesivo poliacrílico. Com papel sobre o adesivo para facilitar o momento do corte e garantir sua conservação até o momento de uso. Livre de látex. Recortável. Hipoalergênico. Permeável a vapores (MVTR = ou > do que 890g/ m²/24h). Embalagem contendo dados de identificação e procedência, nº do lote, prazo de validade, data de fabricação e nº do registro no órgão competente. Dimensões: 5cm (largura) x 10m (comprimento). Registro no Ministério da Saúde.	45,42	18.168,00
4	281251	375	Und	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquilcarbamoil (DACC) com mecanismo de ação baseado no princípio da interação hidrofóbica. Material flexível, atóxico, indolor, moldável, recortável, livre de resíduos, impurezas, irritantes dérmicos, manutenção do equilíbrio de umidade e retirada sem trauma. Estéril. Tamanho 7x10cm, admitindo-se tolerância de ± 10% nas dimensões. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data e método de esterilização, validade e lote conforme legislação vigente. Registro ANVISA.	80,84	30.315,00

5	281250	375	Und	Loção para prevenção de lesões de pele, com composição mínima de: ácidos graxos essenciais (AGE); Óleo vegetal rico em ácido linoleico e/ou linolênico; Vitaminas A e E; Lecitina de soja; Triglicerídeos de cadeia média (TCM); associado a óleo de girassol ou composição equivalente de alta concentração em AGE. Solução oleosa homogênea, com odor suave característico. Livre de fragrâncias irritantes ou substâncias sensibilizantes em concentrações que comprometam o uso em pele íntegra ou lesionada. Uso tópico. Embalagem com, no mínimo, 100 ml e sistema que evite contaminação (tampa flip-top, válvula ou similar) e rotulagem contendo composição, lote, validade e modo de uso. Produto registrado ou notificado na ANVISA como cosmético ou produto para saúde.	32,88	12.330,00
6	281249	375	Und	Curativo de hidrofibra com prata, não aderente, composto de fibras de carboximetilcelulose sódica (CMC) ou tecnologia equivalente e prata iônica incorporada à matriz do curativo. Estrutura com formação de gel coeso; remoção atraumática, sem aderência; pode ser recortado em qualquer direção, com capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato. Formação de meio úmido promovendo desbridamento autolítico, absorção realizada verticalmente impedindo maceração das margens. Deve apresentar ação antomicrobiana e antibiofilme, evitando sua reformação, comprovadamente descrito em bula. Placas medindo 10x10cm, embalagem estéril, contendo dados de fabricação, composição, lote, validade e registro ANVISA.	59,90	22.462,50
7	281248	375	Und	Compressa de Gaze em Rayon, a base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais), com Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M. (Triglicerídeos de Cadeia Media), isento de óleo de soja. Embalagem com abertura asséptica. Tamanho 7,5 X 15 cm. Registro ANVISA.	7,75	2.906,25

8	106626	3.900	Und	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança/proteção, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou nylon calibre 16G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1,48	5.772,00
9	106625	4.200	Und	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança e proteção, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou nylon calibre 14G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1,52	6.384,00
					Total máximo estimado:	**129.546,05**

9.2. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

Item	Código Oxy	Quantidade	Unidade	Descritivo do item
1	278945	3.500	Und	Curativo filme transparente, autoadesivo, estéril. Indicado para fixação e proteção no local de inserção de cateter venoso central. Composto por poliuretano, permeável ao vapor e a umidade e impermeável à água e bactérias, hipoalergênico, com fenestras/fendas de poliéster. Taxa de transmissão de vapor (MVTR) igual ou maior a 890/m²/24h. Com tiras de estabilização e identificação estéreis e bordas arredondadas para maior durabilidade. Tamanho de 8,5 x 11,5 cm, com variação em seu tamanho em até 20% (para mais) de sua área total (altura x largura +20%). Embalagem individual que permita abertura com técnica asséptica e dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.

Item	Código Oxy	Quantidade	Unidade	Descritivo do item
2	249058	1.290	Und	Curativo pós-operatório, esteril, composto por um filme transparente de poliuretano, impermeável a líquidos e bactérias, com alta permeabilidade aos vapores úmidos, película que permite troca gasosa e no centro por uma compressa não aderente composta de fibras de não tecido altamente absorvente. Indicado para fechamento da ferida cirúrgica, escoriações e lacerações. Pode permanecer sem manipulação por até sete dias. Extremidades arredondadas para reduzir o risco de deslocamento e a remoção acidental. Tamanho 25 x 9 cm. (10% para mais ou menos). Embalagem individual contendo dados de Identificação, lote, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde.
3	278942	400	Und	Adesivo em rolo flexível e altamente adaptável à pele e contornos anatômicos. Destinado para fixação de sondas, cateteres e curativos em geral. Composto de poliéster elástico, papel siliconado e adesivo poliacrílico. Com papel sobre o adesivo para facilitar o momento do corte e garantir sua conservação até o momento de uso. Livre de látex. Recortável. Hipoalergênico. Permeável a vapores (MVTR = ou > do que 890g/ m²/24h). Embalagem contendo dados de identificação e procedência, nº do lote, prazo de validade, data de fabricação e nº do registro no órgão competente. Dimensões: 5cm (largura) x 10m (comprimento). Registro no Ministério da Saúde.
4	281251	375	Und	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquilcarbamoil (DACC) com mecanismo de ação baseado no princípio da interação hidrofóbica. Material flexível, atóxico, indolor, moldável, recortável, livre de resíduos, impurezas, irritantes dérmicos, manutenção do equilíbrio de umidade e retirada sem trauma. Estéril. Tamanho 7x10cm, admitindo-se tolerância de ± 10% nas dimensões. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data e método de esterilização, validade e lote conforme legislação vigente. Registro ANVISA.
5	281250	375	Und	Loção para prevenção de lesões de pele, com composição mínima de: ácidos graxos essenciais (AGE); Óleo vegetal rico em ácido linoleico e/ou linolênico; Vitaminas A e E; Lecitina de soja; Triglicerídeos de cadeia média (TCM); associado a óleo de girassol ou composição equivalente de alta concentração em AGE. Solução oleosa homogênea, com odor suave característico. Livre de fragrâncias irritantes ou substâncias sensibilizantes em concentrações que comprometam o uso em pele íntegra ou lesionada. Uso tópico. Embalagem com, no mínimo, 100 ml e sistema que evite contaminação (tampa flip-top, válvula ou similar) e rotulagem contendo composição, lote, validade e modo de uso. Produto registrado ou notificado na ANVISA como cosmético ou produto para saúde.

Item	Código Oxy	Quantidade	Unidade	Descritivo do item
6	281249	375	Und	Curativo de hidrofibra com prata, não aderente, composto de fibras de carboximetilcelulose sódica (CMC) ou tecnologia equivalente e prata iônica incorporada à matriz do curativo. Estrutura com formação de gel coeso; remoção atraumática, sem aderência; pode ser recortado em qualquer direção, com capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato. Formação de meio úmido promovendo desbridamento autolítico, absorção realizada verticalmente impedindo maceração das margens. Deve apresentar ação antomicrobiana e antibiofilme, evitando sua reformação, comprovadamente descrito em bula. Placas medindo 10x10cm, embalagem estéril, contendo dados de fabricação, composição, lote, validade e registro ANVISA.
7	281248	375	Und	Compressa de Gaze em Rayon, a base de A.G.E. (ácidos graxos essenciais), com Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácido Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M. (Triglicerídeos de Cadeia Media), isento de óleo de soja. Embalagem com abertura asséptica. Tamanho 7,5 X 15 cm. Registro ANVISA.
8	106626	3.900	Und	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança/proteção, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou nylon calibre 16G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.
9	106625	4.200	Und	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança e proteção, descartável. Cateter externo confeccionado em poliuretano ou nylon calibre 14G, estéril, apirogênico, atóxico. Com agulha de aço inoxidável em grau cirúrgico siliconizada, bisel trifacetado, triangulado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Cânula com tiras radiopacas, biocompatível, com superfície lisa, que não forme dobras ou vincos durante e após a inserção do cateter. Câmara de refluxo transparente e com filtro hidrófobo firmemente fixado no canhão. Com sistema de segurança que garanta a proteção total e definitiva da agulha, conforme NBR 32. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

9.3. **Prazo para início da execução do objeto:** #PIEO

9.3.1. Em até 01 (um) dia contado da vigência da ata de Registro de Preços.

9.3.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo essa a referência oficial para a contagem do prazo de vigência.

9.3.1.2. Para fins de publicidade e transparência, a ata também será publicada no Diário Oficial do Município de Maringá, sem prejuízo da obrigatoriedade da publicação no PNCP.

9.3.1.3. Caso a publicação no PNCP ocorra em data posterior à assinatura da ata, a contagem do prazo de vigência começará a partir da data da publicação no PNCP.

9.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** #PEEO

9.4.1. Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

9.4.2. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

9.5. **Local de entrega ou execução:** #LEEX

9.5.1. No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, nº 400, BOX 03 - Maringá-PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3309-4548 ou (44) 3309-4546.

9.5.2. Na emissão de empenho poderão ser previsto(s) outro(s) local(is) para entrega, além do(s) supracitado(s).

9.6. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

a) O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos produtos e seu recebimento definitivo pela administração, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

b) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

d) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os itens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

f) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.7. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

9.7.1. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

9.8. **Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte:** #NEDE

9.8.1. Os materiais médicos hospitalares após a utilização, por serem produtos contaminados, são descartados em saco de lixo hospitalar e incinerados, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente para produtos contaminados, por empresa especializada.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1° do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

"Exclusivo para MPE" - Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior. Aplica-se o art. 32, §1º, III, e § 7º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.142/2019.

12. AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

12.1. **Quais as regras para avaliação das amostras:** #RAMO

12.1.1. A equipe de apoio a licitação ficará responsável pela aprovação ou reprovação dos itens e caso haja necessidade, poderão solicitar a apresentação de amostra para quaisquer itens arrematados pela (s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório ou das que a seguirem no item (caso estas venham a ser chamadas, posteriormente, ao processo), objetivando verificar se os produtos ofertados atende as exigências do Edital;

12.1.2. Todas as amostras deverão ser entregues relacionadas em lista, com duas vias, com a identificação da empresa licitante, com as seguintes especificações: nº. Do Pregão a que está relacionado, quantidades de amostras entregues com

dados por item de: marca modelo, código do modelo/produto, procedência, lote, validade e nº. Registro Anvisa;

12.1.3. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente e o especificado em cada item. Cada amostra deverá estar identificada com o nº. do Pregão e o item a que se refere.

12.1.4. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados e as mesmas deverão ser fornecidas sem ônus financeiros para a Contratante, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário;

12.1.5. Se a 1ª Empresa classificada não apresentar a amostra, ou não atender o Edital, esta será desclassificada e será convocado o 2º classificado e assim sucessivamente.

12.1.6. Para a Análise das amostras será adotado o critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o item, neste Termo de Referência, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas;

12.1.7. As amostras serão analisadas por Pessoal Técnico, testando a resistência, aderência, durabilidade, qualidade e outros aspectos que garantem a qualidade dos Materiais;

12.1.8. Terá a amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Empresa que:

a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;

b) Produto que não atenda as especificações

c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

12.1.9. A não apresentação das amostras solicitadas dentro do prazo estabelecido, se for constatado que as mesmas não atendem ao que está especificado no objeto, implicará na sua desclassificação para o respectivo item;

12.1.10. As amostras apresentadas pelos proponentes, classificado ou desclassificado serão retidas sem ônus pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá usá-las para teste, devolução ou doação, conforme achar conveniente e necessário. Durante a vigência do processo, as amostras ficarão à disposição da equipe de recebimento para comparação com os produtos recebidos.

12.1.11. A Secretaria solicitante convocará para retirar, no prazo de 30 dias a partir da convocação, no endereço de entrega das amostras, as amostras não aprovadas e não consumidas na avaliação. O não cumprimento desta obrigação dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos;

12.1.12. A Comissão Técnica se reserva no direito de requisitar documentos complementares que julgar necessários para melhor análise dos produtos e suas marcas;

12.1.13. Será avaliado se:

a) Conformidade Documental: Lista de identificação, em duas vias, contendo: nº do Pregão, nome da empresa licitante, e para cada amostra: marca, modelo, procedência, lote, data de validade (se aplicável) e número do Registro na ANVISA.

b) Conformidade Documental: Verificação se a embalagem, o rótulo, o catálogo e o manual de instruções estão de acordo com as especificações do edital e com a legislação vigente (lote, registro ANVISA, etc.).

c) Conformidade do Produto: Verificação se as características físicas e técnicas da amostra (material, dimensões, acabamento) correspondem ao especificado no edital e ao apresentado no catálogo. Observações:

12.1.14. Quando no descritivo do Edital for solicitado para o produto composição do produto, cor, medidas e peso, o mesmo será mensurado e pesado, bem como verificação dos aspectos de cor para comparação se atende ao descritivo do Edital.

12.1.15. Quando for solicitado que produto deverá ser apresentado em embalagem estéril será verificado a possibilidade de abertura asséptica do produto para que não haja contaminação.

12.2. **Local e prazo de entrega das amostras:** #LPEA

12.2.1. A Empresa que receber a solicitação de amostra deverá apresentar uma (01) amostra e bula e/ou catálogo, e laudos e/ou ficha técnica (FISPQ) que comprovem o atendimento as exigências do descritivo do produto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, *após notificação de apresentação de amostra*, pois, conforme o Art. 24,§2.º,da Lei nº 14.133/2021, poderão ser exigidas amostras na fase de julgamento das propostas, como diligência ou, após o julgamento, como condição para assinatura do contrato. Sendo as fases mencionadas na redação do TR distintas das previstas em Lei.

LOCAL PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS:
ALMOXARIFADO DE PRODUTOS PARA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ
AV. CENTENÁRIO Nº 400, BOX 03, ZONA 08, CEP 87050-040 MARINGÁ-PR
TEL. (44) 3309-4549 – A/C – FERNANDA OU QUEM A POSSA SUBSTITUIR
SÓ SE ADMITIRÁ ENTREGA DE AMOSTRAS NOS DIAS ÚTEIS DAS 08H ÁS 17H

12.3. **Prazo para avaliação das amostras:** #PPAA

12.3.1. A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Técnica nomeada em PORTARIA pelo Gabinete do Prefeito/Maringá, no 6º (sexto) dia útil, contados *após notificação de apresentação de amostra*, pois, conforme o Art. 24, §2.º, da Lei nº 14133/2021.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
Link de documento público: Modelo da Proposta

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Link de documento público: Estudo Técnico

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Link de documento público: Termo de Referência

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Link de documento público: Minuta de Ata